



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Declaração de Retificação n.º 727/2022

Sumário: Retifica o Despacho n.º 6642/2022 — alteração do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais.

Por ter sido publicada com inexatidão, retifica-se a alteração do Regulamento de Organização dos Serviços e Estrutura Orgânica, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2022, através do Despacho n.º 6642/2022.

Assim, no anexo I — Alteração do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais e das Atribuições e Competências das Unidades Orgânicas da Estrutura Hierarquizada, no respetivo anexo 2 — Atribuições e Competências das Unidades Orgânicas da Estrutura Hierarquizada dos Serviços Municipais, onde se lê:

«Artigo 16.º

Gabinete de Proteção de Dados

1 — Ao Gabinete de Proteção de Dados (GPD) compete assegurar a conformidade do tratamento de dados pessoais face à legislação em vigor e a interlocução com os titulares dos dados e com a autoridade de controlo.»

deve ler-se:

«Artigo 16.º

Gabinete de Proteção de Dados

1 — Ao Gabinete de Proteção de Dados (GPD) compete controlar a conformidade do tratamento de dados pessoais face à legislação em vigor e a interlocução com os titulares dos dados e com a autoridade de controlo.»

No anexo II — Republicação do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais e das Atribuições e Competências das Unidades Orgânicas da Estrutura Hierarquizada, na sua versão integral atualizada, no respetivo anexo 2 — Atribuições e Competências das Unidades Orgânicas da Estrutura Hierarquizada dos Serviços Municipais, onde se lê:

«Artigo 3.º-A

Divisão de Urbanismo

[...]

1.1 — A organização interna da DF compreende a seguinte área e subunidade orgânica:»

deve ler-se:

«Artigo 3.º-A

Divisão de Urbanismo

[...]

1.1 — A organização interna da DU compreende a seguinte área e subunidade orgânica:»

Também no anexo II — Republicação do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais e das Atribuições e Competências das Unidades Orgânicas da Estrutura Hierarquizada, na



sua versão integral atualizada, no respetivo anexo 2 — Atribuições e Competências das Unidades Orgânicas da Estrutura Hierarquizada dos Serviços Municipais, onde se lê:

«Artigo 16.º

Gabinete de Proteção de Dados

1 — Ao Gabinete de Proteção de Dados (GPD) compete assegurar a conformidade do tratamento de dados pessoais face à legislação em vigor e a interlocução com os titulares dos dados e com a autoridade de controlo.»

deve ler-se:

«Artigo 16.º

Gabinete de Proteção de Dados

1 — Ao Gabinete de Proteção de Dados (GPD) compete controlar a conformidade do tratamento de dados pessoais face à legislação em vigor e a interlocução com os titulares dos dados e com a autoridade de controlo.»

28 de julho de 2022. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

315592269